PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desen.do Ensino Fundamental
1236100152.039/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 123.790,00
Fonte de Recurso 31107
0905 – Manutenção e Des.do Ensino-Educ.Infantil
1236500182.048/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 56.210,00
Fonte de Recurso 31107

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0905 – Manutenção e Des.do Ensino-Educ.Infantil
1236500021.010/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 130.000,00
Fonte de Recurso 31107
1236500182.048/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 31107

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de novembro de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 14/11/2007
Katia Miguelon
Funcionária

LUIZ ROBERTO DUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desen.do Ensino Fundamental
1236100152.039/3 3.90 30.00 – Material de Consumo ..... R$ 123.790,00
Fonte de Recurso 31107
0905 – Manutenção e Des.do Ensino-Educ.Infantil
1236500182.048/3.3.90 30.00 – Material de Consumo ..... R$ 56.210,00
Fonte de Recurso 31107

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0905 – Manutenção e Des do Ensino-Educ.Infantil
1236500021.010/4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 130.000,00
Fonte de Recurso 31107
1236500182.048/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 31107

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de novembro de 2007

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 14 / 11 / 07
.....
Funcionário